

RESOLUÇÃO Nº 90/2005

Autoriza a compensação de financiamento concedido à empresa.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE; no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.537, de 28 de outubro de 1999, na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, no Decreto nº 7.798, de 5 de maio de 2000, que aprovou o Regulamento do FUNDESE, na Lei nº 9.004, de 3 de fevereiro de 2004, e no seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a DESENBAHIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., autorizada a realizar a compensação, tratada na Resolução nº 089/2005, de 1º de fevereiro de 2005, da parcela no valor original de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), liberada em 21 de janeiro de 2000, do contrato de financiamento celebrado com a FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., sob o nº 1999/01.

Parágrafo único. Sobre as prestações vincendas é aplicada a taxa de deságio de 17,71% (dezessete inteiros e setenta e um décimos por cento), correspondente à taxa de Certificado de Depósito Interbancário (CDI) apurada em 9 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 9 de janeiro de 2005.

Sala de Sessões, 1º de fevereiro de 2005.

Albérico Machado Mascarenhas

Secretário da Fazenda

Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus

Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Armando Avena Filho

Secretário de Planejamento

Eraldo Tinoco Melo

Secretário de Infra-estrutura

José Luiz Perez Garrido

Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Paulo Renato Dantas Gaudenzi

Secretário de Cultura e Turismo

Vladson Bahia Menezes

Presidente da DESENBAHIA